

RESOLUÇÃO FD/UFG Nº ____/2017

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Direito e revoga as disposições em contrário.

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 19/06/2015 e no dia **/11/2017, e em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e ao art. 14, § 3º, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás, aprovado pela Resolução – CEPEC no 1122,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Direito, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, destinada aos estudantes de graduação matriculados na Faculdade de Direito, ingressantes **a partir de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, _____ de dezembro de 2017.

Profª. Adriana Andrade Miranda
– Presidente –

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Art. 1º Atividades Complementares são atividades acadêmicas escolhidas e desenvolvidas pelos estudantes durante o período disponível para integralização curricular, excetuando-se disciplinas ou eixos temáticos/módulos.

§ 1º Atividades complementares compreendem a participação em monitorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais, à exceção do estágio curricular não obrigatório, como prevê o art. 14, § 1º, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG, aprovado pela Resolução – CEPEC nº 1122.

§ 2º As atividades complementares a serem validadas pela Coordenadoria de Graduação devem ser desenvolvidas em eventos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, programadas por instituições de ensino superior ou entidades de classes representativas e idôneas, como preconiza a Resolução – CEPEC nº 696, a partir dos critérios de proporcionalidade definidos no Anexo II desta Resolução.

§ 3º O número de horas atividades destinadas às atividades complementares do Curso de Direito será de, no mínimo, **300 (trezentas) horas** para efeito de integralização curricular, definido pelo projeto pedagógico do curso, em consonância à legislação emanada do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º As Atividades Complementares a serem pontuadas serão aquelas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, discriminadas nos Grupos 1, 2 e 3, conforme pontuação estabelecida no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Grupo 1 - Atividades relacionadas ao Ensino e à Pesquisa:

- a) monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso de graduação em Direito, com orientação de professores da Faculdade de Direito;
- b) participação em projetos e programas de pesquisa orientados por docentes da Faculdade de Direito, devidamente aprovados e cadastrados pelos Departamentos e Conselho Diretor;
- c) publicação de resumo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito;
- d) publicação de artigo completo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito;
- e) publicação de livro, capítulo, ou, artigo e resenhas em revistas indexadas;
- f) publicação em jornais e revistas especializadas de divulgação;
- g) Presença em defesas de MJ, dissertações e teses, com temas relativos ao curso de Direito.

§ 2º - Grupo 2 - Atividades relacionadas à Extensão:

- a) participação em projetos e programas de extensão orientados por docentes da Faculdade de Direito, devidamente aprovados e cadastrados pelos Departamentos e Conselho Diretor;

b) participação como ouvinte em eventos diversos da área jurídica a exemplo de seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências;

c) participação como organizador e/ou palestrante, em eventos científicos diversos da área jurídica, como: seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências;

d) participação em eventos científicos diversos em outras áreas conexas com a jurídica;

e) Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, inclusive línguas;

f) participação em atividade de cunho cultural, artístico, comunitário e desportivo;

§ 3º- Grupo 3 - Atividades relacionadas à representação estudantil:

a) representação estudantil em conselhos deliberativos no âmbito da UFG;

b) cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes e/ou órgãos representativos estaduais e nacionais;

Art. 3º A apresentação da documentação para comprovação das atividades complementares deverá ser efetuada junto à Coordenadoria de Graduação da Faculdade de Direito, de uma única vez, atendendo ao prazo estipulado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. A comprovação da carga horária das atividades complementares é de responsabilidade do estudante e será feita por meio do Relatório de Atividades Complementares, acrescido da cópia da documentação comprobatória, devendo ser entregue à Coordenadoria de Graduação, no último semestre.

Art. 4º Não serão computadas como Atividades Complementares as horas destinadas ao exercício de estágio não obrigatório e ao cumprimento de disciplinas de Núcleo Comum, Específico e Livre, que compõem o currículo do curso de Direito.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem computadas, são aquelas realizadas durante o período de integralização curricular, no qual o estudante estiver regularmente matriculado.

Art. 6º A avaliação dos Relatórios de Atividades Complementares será realizada pela Coordenadoria de Graduação da Faculdade de Direito.

Art. 7º A presente Resolução aplicar-se-á aos alunos ingressos no ano de 2018 e posteriores.

Art. 8º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito.

PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| Grupo 1 | Nº | Descrição da Atividade | Frequência | Pontuação (horas) | Limite (horas) |
|---|-----------|--|-------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1. ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA | 1 | Monitoria em disciplinas | por semestre | 30 | 60 |
| | 2 | Participação em projetos e programas de pesquisa | por projeto | 30 | 60 |
| | 3 | Publicação de resumo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito | por publicação | 10 | 60 |
| | 4 | Publicação de artigo completo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito | por publicação | 20 | 60 |
| | 5 | Publicação de livro, capítulo, ou, artigo e resenhas em revistas indexadas | por publicação | 30 | 60 |
| | 6 | Publicação em jornais e revistas especializadas de divulgação | por publicação | 5 | 20 |
| | 7 | Presença em defesas de MJ, dissertações e teses, com temas relativos ao curso de Direito | por banca | 3 | 30 |

| Grupo 2 | Nº | Descrição da Atividade | Frequência | Pontuação (horas) | Limite (horas) |
|----------------------------------|-----------|---|-------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO | 1 | Participação em projetos e programas de extensão | por projeto | até 30 | 60 |
| | 2 | Participação como ouvinte em eventos diversos da área jurídica, como seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências. | por evento | até 30 | 150 |
| | 3 | Participação como organizador e/ou palestrante em eventos científicos diversos da área jurídica, como seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências. | por evento | até 20 | 150 |
| | 4 | Participação em eventos científicos diversos em outras áreas conexas com a jurídica. | por evento | até 10 | 80 |
| | 5 | Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, inclusive línguas. | por semestre | até 20 | 80 |
| | 6 | Participação em atividade de cunho cultura, artístico, comunitário e desportivo. | por evento | até 15 | 60 |

| Grupo 3 | Nº | Descrição da Atividade | Frequência | Pontuação (horas) | Limite (horas) |
|------------------------------------|-----------|--|-------------------|--------------------------|-----------------------|
| 3. REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL | 1 | representação estudantil em conselhos deliberativos no âmbito da UFG | por mandato | 20 | 40 |
| | 2 | cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes e/ou órgãos representativos estaduais e nacionais | por mandato | 20 | 40 |

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estudante: _____ Matrícula: _____

Quadro resumo de Atividades Complementares

| Grupo ⁽¹⁾ | Atividade ⁽²⁾ | Pontuação (horas) ⁽³⁾ |
|-----------------------------|---------------------------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

(1) Grupo: Informar o Grupo a que a atividade pertence, conforme Anexo II da RESOLUÇÃO FD/UFG N° ___/2017

(2) Atividade: Nome da Atividade

(3) Pontuação: Informar o número de pontos obtidos com a atividade, conforme Anexo II da RESOLUÇÃO FD/UFG N° ___/2017

Obs.: Devem ser anexadas cópias da documentação comprobatória das atividades declaradas e apresentados os originais para conferência no ato da entrega deste relatório.

Campo reservado à Coordenadoria de Graduação:**Resultado da Avaliação:**

O estudante cumpriu as exigências constantes do Regulamento das Atividades Complementares.

O estudante NÃO cumpriu as exigências constantes do Regulamento das Atividades Complementares.

Faltam _____ horas para completar a carga horária.

Goiânia, ___/___/___

Coordenação do Curso